



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Dezembro de 2022

Página: 1

Edição Nº: 3145

LEI Nº 2.432, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a **Aquisição de Máquinas e Equipamentos, Reforma de Prédios Públicos e Recapes Asfálticos**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere o *caput* do artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º No caso de os recursos do Município não se encontrarem depositados na Caixa Econômica Federal, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecidas no *caput*.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 7 de dezembro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Dezembro de 2022

Página: 2

Edição Nº: 3145

LEI Nº 2.433, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 70.761,45** (setenta mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente:

15.00 - Secretaria de Assistência Social

15.30 Fundo Municipal de Assistência Social

0824400101.097000 - FEAS - Benefícios Eventuais (Passagens)

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições – **841**R\$ 37,74

TOTAL.....R\$ **37,74**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **841** – FEAS - Benefícios Eventuais (Passagens)R\$ 2,79

Art. 3º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **841** – FEAS - Benefícios Eventuais (Passagens)R\$ 34,95

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 63ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 5º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 62ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.313/2021, para o exercício de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 7 de dezembro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Dezembro de 2022

Página: 3

Edição Nº: 3145

LEI Nº 2.434, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a 64ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no inciso II, § 1º e § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, nos incisos I e II do Art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei estabelece a 64ª Alteração Legal nas metas determinadas no Plano Plurianual para os exercícios financeiros no período de 2022 a 2025, compreendendo:

I - Atualização do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 2.312/2021, para o exercício financeiro de 2022 em convergência com a Lei de Diretrizes Orçamentária nº 2.313/2021 para o exercício de 2022 e com a Lei Orçamentária Anual nº 2.314/2021 para o exercício 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.
Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 7 de dezembro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Dezembro de 2022

Página: 4

Edição Nº: 3145

LEI Nº 2.435, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder a permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica e da outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO Municipal,

Considerando o Art. 7º, incisos I, IX, Art. 15, inciso I, alínea "b" e Art. 21 da Lei Orgânica do Município de Céu Azul,

Considerando a Ata nº 108/2022, da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis nomeada pela Portaria nº 083/2021, que procederam as avaliações dos lotes objeto da presente permuta, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Céu Azul, por imóvel particular, em nome da Mitra Diocesana de Foz do Iguaçu.

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Céu Azul a ser permutado é:

I – **Imóvel Quadra nº 45-A-2**, subdivisão da Quadra nº 45-A, com área de 1.960,00m², sem benfeitorias, conforme **Matrícula 20.553**, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais) de propriedade do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, que será permutado pelos lotes **Lote Urbano nº 02-A**, oriundo da subdivisão do Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 04, do loteamento Jardim Boa Vista, com área de 542,16m², sem benfeitorias, conforme **Matrícula 27.113**, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 341.620,00 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte reais), e **Lote Rural nº 155-C**, destacada de parte do lote rural nº 155, da Gleba 6, da Colônia São Francisco, município de Céu Azul, com área de 1.417m², sem benfeitorias, conforme **Matrícula 4.402**, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 50.380,00 (cinquenta mil, trezentos e oitenta reais), ambos de propriedade da **Mitra Diocesana de Foz do Iguaçu**, inscrita no CNPJ nº 77.945.152/0001-91.

Art. 3º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis feita pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis nomeada pela Portaria nº 083/2021, sendo que não caberá ao Município de Céu Azul o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse das partes envolvidas na referida permuta.

Art. 4º As partes entregam os respectivos imóveis, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, ou quaisquer encargos de origem tributária ou não.

Art. 5º Para fins de atendimento da Lei Orgânica do Município, fica desafetado de bem público de uso especial para de uso dominical, passando à categoria de bem indisponível para categoria de bem disponível, o Imóvel Quadra nº 45-A-2, subdivisão da Quadra nº 45-A, com área de 1.960,00m², sem benfeitorias, conforme Matrícula 20.553, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, de propriedade do Município.

Art. 6º As despesas de escrituração pública e respectivos registros serão por conta de cada parte envolvida.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 7 de dezembro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Dezembro de 2022

Página: 5

Edição Nº: 3145

LEI Nº 2.436, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais), para abertura da dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.051000 - Manut.do Depto.de Saúde - Rec. Vinc. (EC 29) 15% Receitas Próprias

3.3.90.93.03.00.00 - Ajuda de custo – **303**R\$ 6.600,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.051000 - Manut.do Depto.de Saúde - Rec.Vinc.(EC 29) 15% Receitas Próprias

3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – **303 - 485**R\$ 6.600,00

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 65ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 63ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.313/2021, para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 7 de dezembro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Dezembro de 2022

Página: 6

Edição Nº: 3145

LEI Nº 2.437, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a assumir e a cumprir obrigações, e conceder benefícios aos médicos que participam do Programa Médicos Pelo Brasil, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.193 de 2 de agosto de 2022 e Lei Federal nº 13.958 de 18 de dezembro de 2019, designados para atuar no território municipal.

Parágrafo único. Os médicos farão jus aos benefícios, desde que ativamente cumpram os deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 2º As obrigações a que se refere o artigo anterior consistem na concessão do seguinte benefício a cada médico participante do Programa:

I – Ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º O benefício especificado no artigo anterior será concedido em pecúnia, diretamente ao profissional médico pertencente ao referido Programa e será disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data do efetivo exercício no Município.

Art. 4º O pagamento de ajuda de custo referido no inciso I do artigo 2º desta Lei têm natureza meramente indenizatória, não configurando retribuição ou contraprestação por serviços prestados pelos médicos participantes do Programa.

Art. 5º No caso de afastamento das atividades, abandono ou desistência ou desligamento do Programa Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante nas atividades de sua competência, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do fato à coordenação do Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubrica orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Fica, ainda, o Executivo municipal autorizado a conceder aos médicos participantes do Programa, a ajuda de custo referido no inciso I do artigo 2º desta Lei, conforme o caso, a partir da data da publicação da Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022 ou a partir da data da contratação de médicos pelo Programa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 7 de dezembro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Dezembro de 2022

Página: 7

Edição Nº: 3145

DECRETO Nº 6.791, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei municipal 2.433/22, até a importância de **R\$ 70.761,45** (setenta mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente:

15.00 - Secretaria de Assistência Social

15.30 Fundo Municipal de Assistência Social

0824400101.097000 - FEAS - Benefícios Eventuais (Passagens)

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições – **841** R\$ 37,74

TOTAL..... R\$ **37,74**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **841** – FEAS - Benefícios Eventuais (Passagens) R\$ 2,79

Art. 3º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **841** – FEAS - Benefícios Eventuais (Passagens) R\$ 34,95

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 7 de dezembro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Dezembro de 2022

Página: 8

Edição Nº: 3145

DECRETO Nº 6.792, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 2.436/22, até a importância de **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais), para abertura da dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.051000 - Manut.do Depto.de Saúde - Rec. Vinc. (EC 29) 15% Receitas Próprias

3.3.90.93.03.00.00 - Ajuda de custo – **303**R\$ 6.600,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.051000 - Manut.do Depto.de Saúde - Rec. Vinc.(EC 29) 15% Receitas Próprias

3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – **303** - 485R\$ 6.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 7 de dezembro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Dezembro de 2022

Página: 9

Edição Nº: 3145

DECRETO Nº 6.793, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede promoção à Servidora Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovida a servidora efetiva, nos níveis e classes especificados abaixo, com amparo no Art. 39 e Art. 109 da Lei Municipal nº 1947/2018, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	De		Para	
			Nível	Classe	Nível	Classe
1361-7	Katia Tatiana Harst	Professor de Educação Infantil	B	6	PE	6

Art. 2º A referida promoção passa a vigorar a partir de dezembro de 2022, devendo o Departamento de Recursos Humanos efetuar as anotações na Ficha Funcional da servidora.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 7 de dezembro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Dezembro de 2022

Página: 10

Edição Nº: 3145

PORTARIA Nº 277, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

Confirma estabilidade após avaliação especial de desempenho do estágio probatório à servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo aos dispostos nos art. 25, art. 26 e art. 29 da Lei Municipal nº617/2007 e Decreto nº 6.666/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar o resultado do Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, homologado pela Comissão instituída para essa finalidade.

Art. 2º Confirmar que a servidora efetiva **Diana Mieko Kamei Teixeira Pires**, lotada no cargo de Dentista 20h, matrícula funcional 2285-3, habilitada em concurso público, obteve no resultado final em sua avaliação o total de 94 pontos, e completado os 36 (trinta seis) meses de efetivo exercício, adquiriu a estabilidade no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 7 de dezembro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Dezembro de 2022

Página: 11

Edição Nº: 3145



ATA DE LEILÃO

Leilão 01/2022

Prefeitura Municipal de Céu Azul

Em cinco de dezembro de dois mil e vinte e dois, a partir das dez horas, houve a realização do leilão eletrônico de bens pertencentes ao Município de Céu Azul, que resultou parcialmente positivo, sendo que dos dezesseis (16) lotes ofertados, seis (6) lotes foram arrematados. Abaixo segue a relação de licitantes qualificados e descrição dos respectivos bens arrematados:

CÓDIGO DO LEILÃO	CÓDIGO DO LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	LANCE INICIAL	STATUS DO LOTE	VALOR DE ARREIMATE	Nº DE LANCE	HABILITADOS	Nome Arrematante	CPF/CNPJ	Email	Endereço
29010/2022	29.010.001	Lote com Cadeiras, Mesas, Banco de Madeira, Prateleira, e Armários Fichários.	R\$ 2.585,00	Nao arrematado	R\$	0	49				
29010/2022	29.010.002	Lote com Balcões, Cadeiras, Armários, Mesas e Quadros de Recados.	R\$ 1.140,00	Nao arrematado	R\$	0	34				
29010/2022	29.010.003	Lote com Máquinas de Lavar, Televisão Tubo, Ar Condicionado, Ventilador, Calculadora Elétrica, Fogão Industrial, Liquidificador Industrial, Cuba Pia, Centrífugas, Freezer, Fogão 4	R\$ 3.160,00	Nao arrematado	R\$	0	58				

(41) 3233-1077

contato@kronbergleiloes.com.br - www.kronbergleiloes.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Dezembro de 2022

Página: 12

Edição Nº: 3145

K
KRONBERG
LEILÕES

bocas, Bebedouro, Máquina de Escrever, Tv Led, Microondas, Balança Filizola, e Geladeira.

29010/2022	29.010.00 4	Lote com Nobreak, Monitor Led, Fax, Impressora, Seladora, Teclados de Computador, Rádio, Mesa de Som, Relógio Ponto, Retroprojetor, Aparelho de Videokê, Aparelhos de Telefone, Caixa de Som, Microfone e Mouse, Central de Alarme, Amplificador Ddr, Gabinete, Máquina Fotográfica, Dvd, Notebook, Scanner, Fontes, Monitor Tubo, Roteador e Rádio Portátil.	R\$ 4.835,00	Nao arrematado	R\$	0	58				
29010/2022	29.010.00 5	Lote com porta de ferro, estrutura de metal, luminárias, estrutura de ferro, braços BR1, restos, fotocélulas, luminárias LM3, Carcaça de fibra, botijão de nitrogênio e cabine telefônica.	R\$ 7.520,00	Nao arrematado	R\$	0	54				
29010/2022	29.010.00 6	Lote com Parquinho Esc.Tancredo e Parquinho Cemei Sta Clara.	R\$ 800,00	Arrematado	R\$ 1.900,00	9	100	E A DA SILVA ME	13.611.838/0001-63	eriveltonantunes@hotmail.com	Rua Carlos Massareto 67 Nsa 87.309-268 CAMPO MOURAO Paraná

(41) 3233-1077
contato@kronbergleiloes.com.br - www.kronbergleiloes.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Dezembro de 2022

Página: 13

Edição Nº: 3145



29010/2022	29.010.00 7	Lote com Parquinho Esc. Leãozinho, Parquinho Esc. Olavo e Parquinho Cemei Raio de Sol.	R\$ 600,00	Arrematad o	R\$ 1.800,00	13	78	Fernando José Meotti	050.050.4 89-01	fernandomeotti @hotmail.com	Av. Parana 722 Centro 85.887-000 MATELANDIA Paraná
29010/2022	29.010.00 8	Lote com Pneu Goodyer, Pneu Pirelli, e Roda de Ferro.	R\$ 3.500,00	Nao arrematado	R\$	0	59				
29010/2022	29.010.00 9	Lote com 13.000 Telhas de Barro.	R\$ 4.900,00	Nao arrematado	R\$	0	37				
29010/2022	29.010.01 0	Lote com Cadeira em Aço, Carrinho de Refeição, e Carrinho de Lavanderia.	R\$ 600,00	Nao arrematado	R\$	0					
29010/2022	29.010.01 1	Lote com detector fetal e estufa esterilização.	R\$ 300,00	Nao arrematado	R\$	0	29				
29010/2022	29.010.01 2	Lote com Motor 110/220, Mesa de Atendimento, Escada de Maca, Caixa Térmica, Aquecedor, Armário Metálico, Foco de Luz, Colchões e Carrinho de Bebê.	R\$ 1.020,00	Nao arrematado	R\$	0	51				
29010/2022	29.010.01 3	Trator de Cortar Grama.	R\$ 2.400,00	Arrematad o	R\$ 2.800,00	3	138	FRANCISCO MARTINS DOS REIS	019.942.3 29-60	fmDOSreis@yah oo.com.br	RUA SANTOS DUMONT 268 CENTRO 85.840- 000 CEU AZUL Paraná
29010/2022	29.010.01 4	Lote com Kit Pé de Carneiro.	R\$ 3.200,00	Arrematad o	R\$ 3.400,00	2	387	Carlos Eduardo Honorato	043.837.0 19-81	mindtratores@ gmail.com	Volontarios da Patria 545 jd andrade 86.061- 120 LONDRINA Paraná

(41) 3233-1077

contato@kronbergleiloes.com.br - www.kronbergleiloes.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Dezembro de 2022

Página: 14

Edição Nº: 3145



29010/2022	29.010.01 5	Automóvel, Vw/Gol, Placa Afe-4958, Renavam 63.280382-7, Cor Branca, Ano/Modelo 1995/1995.	R\$ 1.500,00	Arrematado	R\$ 1.500,00	1	145	João Oinícil Cornelsen Junior	648.287.949-72	j8178867@gmail.com	919 Gioconda Dal Stela 919 Quississana 83085050 SAO JOSE DOS PINHAIS Paraná
29010/2022	29.010.01 6	Caminhonete Gm/S10 Executive D, Placa AtI-6789, Renavam 133171817, Cor Preta, Ano/Modelo 2009/2009.	R\$ 5.800,00	Arrematado	R\$ 17.000,00	51	266	Carlos Eduardo Honorato	043.837.019-81	mindutores@gmail.com	Volontarios da Patria 545 jd andrade 86.061-120 LONDRINA Paraná
			R\$ 43.860,00		R\$ 28.400,00						

No mais, o leilão foi realizado pela Kronberg Leilões, tendo ocorrido dentro das normalidades e nos termos das condições descritas em edital. Todavia, com fulcro no princípio da transparência, este leiloeiro informa que recebeu, via e-mail (05/12/2022 as 12 horas e dezenove minutos), uma solicitação para prestar os seguintes esclarecimentos, transcreve-se: "Assim solicitamos que antes da continuidade do leilão, seja avaliado: 1 – Se houve instabilidade no site durante a operação do Leilão; 2 – Apresente relatório do leilão, com participantes e lances ofertados para cada lote". Isto posto, conforme a relação dos bens constante da presente ata, temos que o segundo questionamento encontra-se atendido, vez que apresentado relatório em que conste a relação dos lotes com a respectiva participação pelos arrematantes. Já com relação ao primeiro questionamento, o leiloeiro em atendimento a solicitação, esclarece que realizou uma verificação técnica no sistema de leilão, ocasião em que não foram encontradas quaisquer circunstâncias que acarretam em instabilidade no leilão. Embora no momento do ato, houvesse um número expressivo de licitantes, muito por conta da ampla publicidade aos leilões promovidos no site, não houve qualquer tipo de prejuízo ao andamento da oferta dos bens, o que pode ser constatado através dos lotes em que houve disputa entre os interessados, afastando qualquer alegação de prejuízo a competição, do mesmo modo que demonstra a possibilidade de

(41) 3233-1077

contato@kronbergleiloes.com.br - www.kronbergleiloes.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuzul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Dezembro de 2022

Página: 15

Edição Nº: 3145



acompanhamento efetivo da oferta dos bens. Senão isso, o leiloeiro esclarece que todos os contatos telefônicos e mensagens por aplicativo recebidos foram devidamente respondidos e esclarecidos de forma individual, não havendo qualquer prejuízo a ampla disputa e participação no certame pelos licitantes. Por fim, informa-se que o respectivo leilão poderá ser devidamente consultado através do seguinte link: https://www.kronbergleiloes.com.br/leilao/detalhe_leilao/13338. Por ser a verdade, subscrevo a presente ata. Nada mais. Encerra-se a presente ata.

HELICIO KRONBERG

Leiloeiro Público Oficial

(41) 3233-1077

contato@kronbergleiloes.com.br - www.kronbergleiloes.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Dezembro de 2022

Página: 16

Edição Nº: 3145



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

COMUNICADO DE RESULTADO DE LEILÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2022 – M. C. A. Forma Eletrônica

Comunicamos a todos os participantes interessados na aquisição dos bens objeto do Leilão nº. 01/2022 – forma eletrônica, que tem por objeto a **Venda de ativos inservíveis do Município de Céu Azul - PR, compreendendo bens móveis (veículos, trator de cortar grama, cadeiras, mesa e outros) conforme disposto no Decreto nº 6.761/2022**, que fica publicado a Ata do Leilão, Lavrada por **HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, contendo o resultado do mesmo. E em conformidade item 11.1 e 11.2 do Edital, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para possíveis manifestação ou contestação.

Comunicamos também que cópia da Ata do Leilão está disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal de transparência desta Municipalidade no link: <https://www.ceuazul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/leilao/leilao-01-2022-venda-de-ativos-inserviveis-do-municipio-de-ceu-azul-pr-compreendendo-bens-moveis>

Céu Azul, 07 de dezembro de 2022.

Membros Comissão Especial – Decreto nº 6.760/2022


Angela Maria Madeira


Jonimar Jung



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Dezembro de 2022

Página: 17

Edição Nº: 3145

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 114/2022 de 30/11/2022 – Ref. Inexigibilidade nº. 50/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANA

OBJETO: Contratação de Serviços do Setor Pedagógico da AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, destinado à Formação Inicial Continuada das Equipes de Ensino, Professores da Rede Municipal de Ensino, para palestra/show e workshop, a ser realizada no dia 25 de janeiro de 2023 no Parque de Exposições Emílio Henrique Gomez, destinado a todos os servidores da Secretaria de educação (Equipe da SEMED, professores, auxiliares administrativos, zeladoras, cozinheiras, motoristas, estagiários e aos prestadores de serviço terceirizado). Tendo como palestrantes: Antônio Carlos Pereira (Toninho) e Ana Paula Duarte Pereira.

VALOR: R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 29/11/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339039480000	4124	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
--------------	------	----------------------------------

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e ELIO MARCINIAC



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Dezembro de 2022

Página: 18

Edição Nº: 3145

RESOLUÇÃO Nº. 38/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO RECURSO REFERENTE AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.243/2021, de 23 de junho de 2021; e Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2022, conforme Ata nº 268/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do recurso referente ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, pertinente a Deliberação nº 069/2022/CEAS-PR;

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do recurso referente ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, pertinente a Deliberação nº 069/2022/CEAS-PR;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 07 de dezembro de 2022.

Eliana Salete Ravaneli
Vice-Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Dezembro de 2022

Página: 19

Edição Nº: 3145

RESOLUÇÃO Nº. 39/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANO 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.243/2021, de 23 de junho de 2021; e Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2022, conforme Ata nº 268/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social – Ano 2022.

Art. 2º Integra-se anexo na presente resolução, o Plano de Ação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 07 de dezembro de 2022.

Eliana Salete Ravaneli
Vice-Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Dezembro de 2022

Página: 20

Edição Nº: 3145

RESOLUÇÃO Nº. 40/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DO “PROGRAMA DE REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE – PRC, GRUPO SUPERA”, DA APAE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.243/2021, de 23 de junho de 2021; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2022, conforme Ata nº 268/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, referente ao exercício de 2023, Projeto 03 “Programa de Reabilitação na Comunidade – PRC, Grupo Supera”.

Art. 2º Integra-se em anexo na presente resolução, o referido Plano de Trabalho e Aplicação;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 07 de dezembro de 2022.

Eliana Salete Ravaneli
Vice-Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Dezembro de 2022

Página: 21

Edição Nº: 3145

RESOLUÇÃO Nº. 41/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DO PROJETO “GRUPO DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR, CLUBE DE MÃES E VOLUNTÁRIAS” DA APAE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.243/2021, de 23 de junho de 2021; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2022, conforme Ata nº 268/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE referente ao exercício de 2023, Projeto 02 “Grupo de Convivência Familiar, Clube de Mães e Voluntárias”.

Art. 2º Integra-se em anexo na presente resolução, o Plano de Trabalho e Aplicação;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 07 de dezembro de 2022.

Eliana Salete Ravaneli
Vice-Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Dezembro de 2022

Página: 22

Edição Nº: 3145

RESOLUÇÃO Nº. 42/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DO PROJETO “A VIDA NA TERCEIRA IDADE” DO CCI, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.243/2021, de 23 de junho de 2021; e Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2022, conforme Ata nº 268/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação do Centro de Convivência dos Idosos de Céu Azul – CCI, referente ao exercício de 2023, Projeto 05 “A Vida na Terceira Idade”.

Art. 2º Integra-se em anexo na presente resolução, o Plano de Trabalho e Aplicação;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 07 de dezembro de 2022.

Eliana Salete Ravaneli
Vice-Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Dezembro de 2022

Página: 23

Edição Nº: 3145

RESOLUÇÃO Nº. 43/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DO PROJETO “ACONCHEGO DE MÃE” DA APMI, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.243/2021, de 23 de junho de 2021; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2022, conforme Ata nº 268/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI, referente ao exercício de 2023, Projeto 04 “Aconchego de Mãe”.

Art. 3º Integra-se em anexo na presente resolução, o Plano de Trabalho e Aplicação;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 07 de dezembro de 2022.

Eliana Salete Ravaneli
Vice-Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Dezembro de 2022

Página: 24

Edição Nº: 3145

RESOLUÇÃO Nº. 44/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DO PROJETO 04 “ACONCHEGO DE MÃE” DA APMI.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.243/2021, de 23 de junho de 2021; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2022, conforme Ata nº 268/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a segunda alteração do Plano de Trabalho e Aplicação do Projeto 04 “Aconchego de Mãe” da Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI.

Art. 2º Integra-se em anexo na presente resolução, a referida alteração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 07 de dezembro de 2022.

Eliana Salete Ravaneli
Vice-Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Dezembro de 2022

Página: 25

Edição Nº: 3145

RESOLUÇÃO Nº. 45/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DO PROJETO 01 “UM DOS CAMINHOS PARA A CIDADANIA” DA ACAZUL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.243/2021, de 23 de junho de 2021; e Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2022, conforme Ata nº 268/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a segunda alteração do Plano de Trabalho e Aplicação do Projeto 01 “Um dos Caminhos para a Cidadania” da Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul – ACAZUL;

Art. 2º Integra-se em anexo na presente resolução, a referida alteração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 07 de dezembro de 2022.

Eliana Salete Ravaneli
Vice-Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Dezembro de 2022

Página: 26

Edição Nº: 3145

RESOLUÇÃO Nº. 46/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DESTE CONSELHO PARA O ANO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.243/2021, de 23 de junho de 2021; e Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2022, conforme Ata nº 268/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cronograma previsto para reuniões ordinárias deste conselho, para o ano de 2023;

CMAS			
Dia	Mês	Horário	Local
07	Fevereiro	8h30	APAE
07	Março	8h30	APMI
04	Abril	8h30	ACAZUL
02	Maio	8h30	APAE
06	Junho	8h30	APMI
04	Julho	8h30	ACAZUL
01	Agosto	8h30	APAE
05	Setembro	8h30	APMI
03	Outubro	8h30	ACAZUL
07	Novembro	8h30	APAE
05	Dezembro	8h30	APMI

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 07 de dezembro de 2022.

Eliana Salete Ravaneli
Vice-Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Dezembro de 2022

Página: 27

Edição Nº: 3145

RESOLUÇÃO Nº. 47/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DO PROJETO 02 “PROGRAMA DE REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE” DA APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.243/2021, de 23 de junho de 2021; e Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2022, conforme Ata nº 268/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a primeira alteração no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e Aplicação do Projeto 02 “Programa de Reabilitação na Comunidade – PRC” da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

Art. 2º Integra-se em anexo na presente resolução, a referida alteração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 07 de dezembro de 2022.

Eliana Salete Ravaneli
Vice-Presidente do CMAS